

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	

PROCESSO Nº 124160/2024 Credenciamento Nº 1/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Grossos-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.077.273/0001-46, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme o objeto e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

EMBASAMENTO LEGAL

Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se **credenciamento** como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

DATA E HORA INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	10 de maio de 2024 as 09:00 HORAS
DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCALRECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	26 de dezembro de 2024 as 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	31 de dezembro de 2024 as 09:00 HORAS
LOCAL	www.portaldecompraspublica.com.br
OBSERVAÇÃO:	Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
	- /

PROCESSO Nº 124160/2024 Credenciamento Nº 1/2024 CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O credenciamento será dividido em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2 – DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados no CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sític www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento do credenciamento.

3- DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que tenham capacidade de fornecimento conforme termo de referência anexo I.
- 3.2 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.3 Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste edital.
- 3.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.
- 3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4- <u>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
$\overline{}$	

4.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos dentro do período de 10 de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2024, pelo site: https://portaldecompraspublicas.com.br/.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O PROPONENTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 5.1.1 Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Credenciada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4 Os preços ofertados na sua proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem do credenciamento;
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 6.1.O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital.
- 6.2 A abertura do presente credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3 Será verificada as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não presentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas mais bem classificadas por ordem.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei Federal nº 14.133/2021.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
\sim	1

- 7.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do envio das propostas.
- 7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das propostas.
- 7.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio em campo próprio no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br*;
- 7.5. Caberá à Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 7.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.
- 7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL devidamente anexada juntamente a proposta de preços no prazo estabelecido para efeitos de complementação, serão enviados por meio do sistema através de diligência, em formato digital, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS contado da solicitação, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período a critério do pregoeiro, válidos na data e hora da abertura do certame.
- 8.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do credenciado cuja proposta atenda ao edital do credenciamento, após concluídos todos os procedimentos de análise da documentação.
- 8.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA, SERÁ VERIFICADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA.
- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- c) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
_	

- f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- m) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretario ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direto privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.
- f) Cadastro do Estabelecimento no SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde devidamente atualizado, da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade da prestação dos serviços;
- g) Relação nominal dos profissionais habilitados para a execução dos serviços, que compõem a equipe técnica do prestador, informando Nome completo, especialidade, número do CPF e o número da inscrição no respectivo Conselho de Classe.
- h) Alvará de licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede, matriz ou filial;
- i) Cadastro no Conselho Regional de Medicina CRM do estabelecimento de saúde que irá atuar na prestação de serviços;

8.5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	200
X	

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero).**

Onde: LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero).**

$$ET = PC + ELP$$

Onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	-
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	7.0
X	- 7

- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)**: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:
- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediantea apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

8.5.5 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

a) Modelo de Declaração Conjunta (ANEXO III).

(ESTA DECLARAÇÃO CONJUNTA DEVERÁ SER INSERIDA VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

- 8.6. Caso o credenciante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9. Caso a proposta qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogadopor igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
_	

- 8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do credenciante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o credenciante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o credenciante será declarado vencedor.
- 8.14 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9 – DA ANAILSE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que apresentarem documentação de habilitação desconformes ou incompatíveis com a previsão contida no presente edital.

10 - DOS PREÇOS PROPOSTOS

- 10.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no ANEXO I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração conjunta no Anexo III;
- 10.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do ANEXO I.

11 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

11.1 Dentre as documentações entregues pelos proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender OS ITENS, conforme descrito no ANEXO I

12 – <u>DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO</u>

- 12.1 A publicação do resultado do credenciamento será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN.
- 12.2 Após a análise documental, a Comissão de credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
- 12.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.
- 12.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

)
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	200
_	

- 13.3. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 13.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 13.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 13.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município
- 13.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do ato de habilitação do proponente:
- 13.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço constante neste Edital

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU CONTRATO

- 14.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, a CREDENCIADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021.
- 14.2. O Município de Grossos poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 14.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da CREDENCIADA perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos requisitos descritos no termo de referência e do edital, bem como os seguintes:



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

)
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	
_	7

- a) Realizar todos os serviços relacionados no termo de referência e anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobranca de qualquer valor adicional ao usuário do Município:.
- b) A credenciada disponibilizará a estrutura física e recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;
- c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- d) A credenciada fica obrigada à realização dos exames de acordo com os preços disponibilizado pelo Termo de Referência, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município;
- e) A secretaria de Saúde não tem obrigatoriedade de adquirir qualquer quantidade dos exames credenciado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;
- f) Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, que não seja filial ou posto de coleta pertencentes à própria credenciada;
- g) O(s) agendamento(s) do(s) exames e consultas especializadas só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- h) A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência;
- i) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- j) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- k) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- I) Os exames e consultas especializados deverão ser realizados nas condições e prazos descritos no termo de referência;
- m) Os resultados dos exames devem ser disponibilizados nas condições e prazos descritos no termo de referência:
- n) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- o) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- p) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde:
- q) A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento aos usuários do município de Grossos, sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Municipal Saúde:
- r) A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- s) A proponente compromete-se em manter o estabelecimento aberto, em pleno atendimento em horário comercial, inclusive efetuando coletas e entregando resultados dos exames aos munícipes em seu próprio estabelecimento ou por meio de acesso on-line;
- t) A proponente deverá dispor de profissional técnico responsável devidamente habilitado, sendo este inscrito no Conselho Regional da Categoria, para responder pela análise e supervisão do exame e serviço executado;
- u) Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, conforme cadastro no CNES, respeitando a capacidade instalada do estabelecimento comprovando como produção de serviço



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	

v) A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários ou representantes, na execução do objeto deste contrato, garantida a ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da CONTRATANTE.

16 - DAS HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 16.1 A Prefeitura Municipal de Grossos, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;
- 16.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.
- 16.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.
- 16.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

17 – DA VIGENCIA

17.1 A vigência do Chamamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo

18 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 19.2. Deverá constar na Nota Fiscal: Número da Licitação; Número do Contrato; Emitir relatório de servicos realizados:
- 19.3. Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar para Secretaria de Saúde, os seguintes itens:
- a) Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente: Descrição conforme tabela do procedimento faturado; Valor faturado.
- 19.4. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada de:

MANSCIPO GROSSOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
Z -	

- a) A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- b) No caso da CONTRATADA vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a credenciada vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e de denúncia da situação aos órgãos competentes
- 19.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 19.7 Nenhum pagamento será efetuado à credenciada VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 - DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

20.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para formalização do contrato, através da inexigibilidade de licitação, nos termos da minuta contida no ANEXO II

21 - <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS E</u> PENALIDADE

21.1 As penalidades impostas neste termo estão descritas na Minuta do Contrato Anexo II, desse edital

22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 – As despesas para a aquisição e/ou prestação dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

Unidade
Orçamentária:

02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1204 - Atenção Básica

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade
Orçamentária:

02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

)
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	× 50
X	

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade

Orçamentária:

02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza da

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:

Fonte de Recurso:

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

- Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

22.2 Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas através pelo site: https://portaldecompraspublicas.com.br/.
- 23.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 23.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;
- 23.4 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital;
- 23.5 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Grossos e à Secretaria Municipal de Saúde.
- 23.6 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 23.7 A Prefeitura Municipal de Grossos poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 23.8 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Credenciamento.
- 23.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	200
X	

- 23.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12 O proponente é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 23.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.16 A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.17 É facultado a comissão de credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.18 A participação neste certame, bem como os casos omissos, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 23.19 O Objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), https://www.grossos.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da Prefeitura, no Endereço Travessa Souza Machado nº 146, Centro, CEP: 59.675-000 Grossos/RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com)

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - VALORES REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III -MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUTAS

23.22 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Areia Branca/RN.

Grossos/RN, 29 de abril de 2024.

Salatyel Haran Caetano da Silva Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	-
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
× -	7

PROCESSO Nº 124160/2024 Credenciamento Nº 1/2024

ANEXO I – VALORES REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0041667 - CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	Unidades	70	269,00	18.830,00
2 - 0041668 - CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	Unidades	70	155,00	10.850,00
3 - 0041669 - CONSULTA COM CARDIOLOGISTA COM ELETRO INCLUSO	Unidades	70	171,00	11.970,00
4 - 0041670 - CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	Unidades	70	157,00	10.990,00
5 - 0041671 - CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	Unidades	50	179,00	8.950,00
6 - 0041672 - CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	Unidades	70	149,00	10.430,00
7 - 0041673 - CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICA	Unidades	50	160,00	8.000,00
8 - 0041674 - CONSULTA COM GERIATRA	Unidades	70	220,00	15.400,00
9 - 0041675 - CONSULTA COM GINECOLOGISTA	Unidades	70	180,00	12.600,00
10 - 0041676 - 10 CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	Unidades	70	284,00	19.880,00
11 - 0041677 - CONSULTA COM HEMATOLOGISTA PEDIATRICA	Unidades	50	288,00	14.400,00
12 - 0041678 - CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	Unidades	70	154,00	10.780,00
13 - 0041679 - CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	Unidades	70	179,00	12.530,00
14 - 0041680 - CONSULTA COM MASTOLOGISTA	Unidades	70	306,00	21.420,00
15 - 0041681 - CONSULTA COM NEFROLOGISTA	Unidades	70	240,00	16.800,00
16 - 0041682 - CONSULTA COM NEFROLOGISTA PEDIATRICA	Unidades	70	210,00	14.700,00
17 - 0041683 - CONSULTA COM NEUROLOGISTA	Unidades	70	275,00	19.250,00
18 - 0041684 - CONSULTA COM OBSTETRA	Unidades	70	116,00	8.120,00
19 - 0041685 - CONSULTA COM ORTOPEDIASTA	Unidades	70	210,00	14.700,00
20 - 0041686 - CONSULTA COM PEDIATRA	Unidades	70	184,00	12.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

()
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
Q 8 	

Unidades	70	236,00	16.520,00
Unidades	70	236,00	16.520,00
Unidades	70	122,00	8.540,00
Unidades	70	230,00	16.100,00
Unidades	70	204,00	14.280,00
Unidades	70	207,00	14.490,00
Unidades	70	103,00	7.210,00
Unidades	30	680,00	20.400,00
Unidades	70	320,00	22.400,00
Unidades	70	330,00	23.100,00
Unidades	70	292,00	20.440,00
Unidades	70	230,00	16.100,00
Unidades	70	99,00	6.930,00
Unidades	70	197,00	13.790,00
Unidades	70	379,00	26.530,00
Unidades	70	278,00	19.460,00
Unidades	90	236,00	21.240,00
Unidades	70	280,00	19.600,00
Unidades	70	238,00	16.660,00
Unidades	70	396,00	27.720,00
Unidades	70	326,00	22.820,00
Unidades	70	351,00	24.570,00
Unidades	70	165,00	11.550,00
Unidades	70	95,00	6.650,00
Unidades	70	95,00	6.650,00
	Unidades	Unidades 70 Unidades 70 Unidades 70 Unidades 70 Unidades 70 Unidades 30 Unidades 70 Unidades 70	Unidades 70 236,00 Unidades 70 122,00 Unidades 70 230,00 Unidades 70 204,00 Unidades 70 207,00 Unidades 70 103,00 Unidades 30 680,00 Unidades 70 320,00 Unidades 70 330,00 Unidades 70 292,00 Unidades 70 230,00 Unidades 70 99,00 Unidades 70 379,00 Unidades 70 278,00 Unidades 70 278,00 Unidades 70 230,00 Unidades 70 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

(1
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	
χ	

46 - 0041712 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIORCADAMEMBRO	Unidades	70	143,00	10.010,00
47 - 0041713 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR CADA MEMBRO	Unidades	70	229,00	16.030,00
48 - 0041714 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	Unidades	70	240,00	16.800,00
49 - 0041715 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER DE CAROTIDA	Unidades	60	296,00	17.760,00
50 - 0041716 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE PROSTATA POR VIA SV ABDOMINAL	Unidades	70	204,00	14.280,00
51 - 0041717 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER PROSTATA	Unidades	70	121,00	8.470,00
52 - 0041718 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER DE TIREOIDE	Unidades	70	107,00	7.490,00
53 - 0041719 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	Unidades	70	296,00	20.720,00
54 - 0041720 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	Unidades	70	190,00	13.300,00
55 - 0041721 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER ARTERIAS RENAIS	Unidades	70	224,00	15.680,00
56 - 0041722 - ULTRASSONOGRAFIA /C DOPPLER COLORIDO DE VASOS	Unidades	70	95,00	6.650,00
57 - 0041723 - ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER PELVICA	Unidades	70	139,00	9.730,00
58 - 0041724 - ULTRASSONOGRAFIA /C DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	Unidades	70	97,00	6.790,00
59 - 0041725 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1° 2 °TRIMESTRE	Unidades	70	221,00	15.470,00
60 - 0041726 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	Unidades	70	165,00	11.550,00
61 - 0041727 - ULTRASSONOGRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	Unidades	70	250,00	17.500,00
62 - 0041728 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER OBSTETRICA	Unidades	50	265,00	13.250,00
63 - 0041729 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 3D	Unidades	70	193,00	13.510,00
64 - 0041730 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4D	Unidades	70	167,00	11.690,00
65 - 0041731 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidades	70	147,00	10.290,00



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
S	

66 - 0041732 - ULTRASSONOGRAFIA TENDÕES	Unidades	50	296,00	14.800,00
67 - 0041733 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Unidades	100	57,00	5.700,00
68 - 0041734 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	Unidades	50	384,00	19.200,00
69 - 0041735 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	Unidades	50	147,00	7.350,00
70 - 0041736 - ULTRASSONOGRAFIA ABDONINAL TOTAL	Unidades	70	123,00	8.610,00
71 - 0041737 - ULTRASSONOGRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	Unidades	60	250,00	15.000,00
72 - 0041738 - ULTRASSONOGRAFIA ENDORRETAL	Unidades	40	325,00	13.000,00
73 - 0041739 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPATICO	Unidades	70	208,00	14.560,00
74 - 0041740 - ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	Unidades	70	112,00	7.840,00
75 - 0041741 - ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS	Unidades	70	110,00	7.700,00
76 - 0041742 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Unidades	70	104,00	7.280,00
77 - 0041743 - CINTILOGRAFIA OSSEA	Unidades	40	464,00	18.560,00
78 - 0041744 - DENSITOMETRIA OSSEA	Unidades	70	125,00	8.750,00
79 - 0041745 - ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	Unidades	100	92,00	9.200,00
VALOR TOTAL				1.108.270,00

Os preços acima são referências da Pesquisa mercadológica constante no processo, a qual foi realizada no Sistema Banco de Preços, foi aplicado um desconto de 20% (vinte por cento) nos preços pesquisados, afim de aferir os preços públicos praticados, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
$\overline{}$	

PROCESSO Nº 124160/2024 Credenciamento Nº 1/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato referente Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN , firmam de um lado a Prefeitura Municipal de Grossos/RN; do outro lado a empresa ___, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF nº 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado nº 146, Centro, neste município
representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra. CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 002323603 - SSP/RN, inscrito no CPF nº
050.045.104-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino, s/n, centro, neste Município e do outro
lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à Rua
, nº, representada neste ato por
brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF
n°, doravante denominados simplesmente CREDENCIANTE e CREDENCIADO
respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133
de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes a homologação e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
<u> </u>	

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 A contratação objeto deste instrumento tem origem no Credenciamento nº 1/2024, por fundamentos as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos do direito público, as disposições de direito privado, e os princípios gerais dos contratos, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos e supervisionados pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2024

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente termo, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 Da Contratada:
- 7.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE:
- 7.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.1.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
- 7.1.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
- 7.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Grossos, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

)
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	
<u> </u>	- 7

- 7.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantêlo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento:
- 7.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- 7.1.9. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;
- 7.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Grossos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.1.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com, taxas ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Grossos;
- 7.1.12.Comunicar à Prefeitura do Município de Grossos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Grossos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.14. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Grossos, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Grossos na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 7.1.17.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Da Contratante:

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 7.2.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.2.4. Informar ao paciente qual (is) as clinica(s) credenciado (s) para que os interessados se encaminhem a clínica credenciada de sua livre escolha, onde será realizado os exames, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;
- 7.2.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a clínica credenciada de sua livre escolha;
- 7.2.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações do contrato;
- 7.2.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
$\overline{}$	

- 7.2.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;
- 7.2.9. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;
- 7.2.10. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 7..2.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 7.2.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;
- 7.2.13. A Prefeitura do Município de Grossos, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais legislações vigentes;
- 7.2.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 7.2.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021
- 7.2.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.2.17 acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

- 8.1 Este Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- 8.2 Os prazos de realização dos serviços admitem prorrogações, nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 Ocorrerá a rescisão do presente contrato, na forma, com as consequências e pelos motivos, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, nos casos de aplicação de penalidades, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços deste contrato somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, pelo Fiscal do Contrato, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Gestor de Contrato.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
X	

11.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2 Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
\sim	

- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação o das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	
\sim	

- 12.3 Conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4 A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusula é de competência exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesma condições contratuais mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, de acordo com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 - Será Fiscal do referido Contrato o servidor(a) Veronilde Caetano da Silva.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DEFINIÇÕES:

- 15.1. Para efeito deste contrato, são consideradas as seguintes definições:
- 15.1.1 "ANPD Autoridade Nacional de Proteção de Dados": responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil.
- 15.1.2"Controlador": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
- 15.1.3 "Controladoria Conjunta": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete a determinação conjunta comum ou convergente de 'finalidades e meios de tratamento de dados pessoais', por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD.
- 15.1.4 "Operador": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
- 15.1.5 "Agente de Tratamento": Organização ou empresa atuantes como controlador ou operador de dados pessoais.
- 15.1.6 "Titular": pessoa física a quem se refere os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.
- 15.1.7 "Dados Pessoais": dados ou informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD.
- 15.1.8 "Tratamento": operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 15.1.9 "Incidente": acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

$\overline{}$	
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
_	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – na hipótese em razão do presente contrato, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais, como operador, adotando todas as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observandose os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e conformidade com o disposto nas legislações de proteção e privacidade de dados em vigor. As partes reconhecem que a CONTRATADA, na prestação de serviços do contrato principal, eventualmente pode realizar o tratamento de dados pessoais. Nessas atividades de tratamento, as partes reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é o Controlador dos dados pessoais, podendo agir conjuntamente por meio de controladoria conjunta, enquanto a CONTRATADA é operadora dos dados pessoais.

16.2 A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções da CONTRATANTE e/ou por seus controladores conjuntos, nos termos do contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECIPROCAS:

17.1 Cada uma das partes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTROLADORIA</u> CONJUNTA:

- 18.1 A CONTRATANTE e a CONTROLADORIA CONJUNTA garantem:
- 18.1.1 Que os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização pela CONTRATADA, de acordo com o contrato principal, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil.
- 18.1.2 É capaz de cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD.
- 18.1.3 Cumpre com todos os princípios para tratamento de dados pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa que a CONTRATANTE e sua controladoria conjunta apenas compartilha, transfere ou disponibiliza para acesso da CONTRATADA, dados pessoais que são pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- 18.1.3 Comunicarão a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de incidente.
- 18.1.5 Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à CONTRATADA em razão do presente contrato, a CONTRATANTE deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas, administrativas Estratégica, Tática, Operacional e Comunicacional), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção e privacidade em vigor.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
$\overline{}$	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1 A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.
- 19.2 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus colaboradores ou prestadores de serviços que fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento de dados.
- 19.3A CONTRATADA se compromete em não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE, ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informe a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a CONTRATADA estará dispensada da comunicação à CONTRATANTE.
- 19.4 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente contrato.
- 19.5A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário destes, onde deverá disponibilizar a CONTRATANTE e/ou seus controladores conjunto quando solicitado.
- 19.6A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso considere que o tratamento de dados pessoais dadas pela CONTRATANTE e/ou seus controladores conjuntos viola a legislação de proteção e privacidade de dados;
- 19.7A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo da CONTRATANTE, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- 19.8A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE e sua controladoria conjunta verifiquem a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais RIPD.
- 19.9Mediante solicitação da CONTRATANTE e/ou de sua controladoria conjunta, se compromete a conceder acesso a documentos e registros necessários para fins de verificação das obrigações previstas na LGPD.
- 19.10 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas, bem como os dados pessoais eventualmente afetados, atuando com colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

$\overline{}$	
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
\sim	

CLÁUSULA VIGESIMA – DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA CONJUNTA:

20.1 A participação conjunta, comum ou convergente, na determinação de finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais serão realizados pelo agente de tratamento.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO INVENTARIO DE DADOS PESSOAIS:

- 21.1 O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:
- 21.1.1descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA, seu ciclo de vida dos dados tratados, (coleta, armazenamento, compartilhamento e todas as ações previstas no artigo 5° inciso X da Lei n° 13.709/2018;
- 21.1.2 a finalidade dos dados para cada operação realizada;
- 21.1.3 fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- 21.1.4 ciclo de vida do tratamento de dados:

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

- 22.1 A CONTRATADA é responsável perante a CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência de:
- 22.1.1 violação de suas obrigações no âmbito deste aditivo; ou
- 22.1.2 violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a CONTRATANTE por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários advocatícios, custas processuais e/ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE RESCISÃO:

- 23.1 O prazo do presente aditivo está vinculado ao prazo do contrato principal.
- 23.2 Após o término do contrato principal, a CONTRATANTE pode requerer cópia dos dados pessoais que estejam nos sistemas e em posse da CONTRATADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do contrato.
- 23.3 Após esse período, caso a CONTRATANTE não se manifeste, a CONTRATADA realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos dados pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela CONTRATADA seja exigido pela legislação aplicável. Nos casos de dados pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a CONTRATADA excluirá os dados pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.
- 23.4 Caso a CONTRATANTE requeira a cópia dos dados pessoais, no momento que a CONTRATADA concluir a disponibilização, a CONTRATANTE deve assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos deste aditivo e que a CONTRATADA não possui qualquer obrigação adicional.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO:



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

	1
Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
X	

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do	Norte, para dirimir quaisquer
dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado	que seja.

24.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

	Grossos/RN, de de
	CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA PREFEITA CONSTITUCIONAL
	P/ CONTRATADA
<u>N H A S:</u>	

TESTEMUNHAS:

1 ^a)		
NÓME		
CPF N° _	-	
2 ^a)		
NOME		
CPF N° _	<u>-</u>	



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

$\overline{}$	
F1s.:	
Rubrica:	
Matricula:	

PROCESSO Nº 124160/2024 Credenciamento Nº 1/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

Referên	cia: Credenciamento nº/2024				
OBJETO	OBJETO:				
	A empresa, CNPJ/MF n°, sediada, através de seu representante legal, declara sob as penas da lei que:				
✓	Assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Grossos/RN;				
✓	Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988;				
✓	Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;				
✓	Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;				
✓	Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;				
✓	Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.				
✓	Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicilio, número do CPF RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.				
✓	Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas que se submete às condições do Edital, em todas as fases do credenciamento.				
✓	Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,				

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital de credenciamento em

entregadas propostas.

epígrafe;



Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	
_	

- ✓ Declaração que está ciente de que caso seja vencedor do certame, que a Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar do prestador que seja realizado a prestação dos serviços no Município de Grossos/RN, com todos os custos por conta da contratada.
- ✓ Declaração que está ciente de que caso seja vencedor do certame, o prestador deverá disponibilizar um estabelecimento de saúde a uma distância máxima de 50 (cinquenta) km da sede do Município de Grossos/RN, de acordo com termo de referência.
- ✓ Os serviços prestados por nossa empresa serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA